

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DECRETOS

DECRETO Nº 14.027, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REVOGA OS DECRETOS NºS 12.754, DE 30 DE MARÇO DE 2.011, E 13.545, DE 30 DE JULHO DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 10.552, de 23 de agosto de 2010, e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Administração e Planejamento do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Uberlândia:

I – Vanessa Petrelli Corrêa – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento – Presidente;

II – Emiliano Martins da Rocha Diniz Bastos – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Guilherme José Santos Carvalho – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Laione Azevedo de Carvalho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

V – Thiago Soares Fonseca – Sindicato Rural de Uberlândia;

VI – Lívia Carrijo de Oliveira – Conselho de Nutrição;

VII – Rêniton Lourenço da Costa - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – Fabiana de Oliveira Amâncio – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Tapuirama.

Art. 2º Os trabalhos do Conselho de que trata este Decreto deverão ser registrados em ata.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 12.754, de 30 de março de 2.011, e 13.545, de 30 de julho de 2.012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

LGDL/PGMNº4618/2013.

DECRETO Nº 14.028, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11.275 de 18 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 27.601,00 (vinte e sete mil e seiscentos e um reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.

SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 4004 Atenção ao Idoso

Proj. Atividade: 1125 Aquisição, Desapropriação, Construção e Reforma Ampliação de Unidade de Apoio ao Idoso - CEAI I - II

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 27.601,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 27.601,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.

SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 4005 Atenção ao Portador de Deficiência

Proj. Atividade: 2140 Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 15.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.

SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social

Proj. Atividade: 2376 Programa de Apoio ao Jovem

Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 3.601,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Sub-Unidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
 Programa: 4005 Atenção ao Portador de Deficiência
 Proj. Atividade: 2140 Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 27.601,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 14.029, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.340, de 22 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, visando atender à programação constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia
 Unidade Orçam: 02.022 – Secretaria Municipal de Habitação
 Sub- Unidade Orçam: 02.022 .002– Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social
 Função: 16 – Habitação
 Subfunção: 482 – Habitação Urbana
 Programa: 5005 – Habitação de Interesse Social
 Proj. Atividade: 1.355 – Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 145.000,00

Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

TOTAL: 145.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste Decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes das seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia
 Unidade Orçam: 02.022 – Secretaria Municipal de Habitação
 Sub- Unidade Orçam: 02.022 .002 – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social
 Função: 16 – Habitação

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Subfunção: 482 – Habitação Urbana
 Programa: 5005 – Habitação de Interesse Social
 Proj. Atividade: 1.355 – Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida
 3.3.90.33– Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
 3.3.90.37– Locação de mão de Obra 10.000,00
 3.3.90.92– Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
 Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde, nem à Assistência Social
TOTAL: 145.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal de Finanças

LVA/slf.

Vitorino Alves da Silva
 Secretário Municipal de Finanças
 LVA/slf.

DECRETO Nº 14.031, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.343 de 22 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, visando atender à programação constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU
 Unidade Orçam: 02.012 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Sub-Unidade Orçam: 02.012.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 6005 – Agricultura e Pesca Local

Proj. Atividade: 2.740 – Programa de Apoio a Aquicultura Familiar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31.500,00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL: 43.500,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste Decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica cancelada a seguinte paracela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU
 Unidade Orçam: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade Orçam: 02.009.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1006 – Assistência Farmacêutica

Proj. Atividade: 2.028 – Aquisição de Medicamentos

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita 5.042.097,51

Fonte de Recurso: 151 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica

TOTAL: 5.042.097,51

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste Decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 5.042.097,51 apurado em 31/12/2012, proveniente dos repasses Fundo a Fundo, depositados na conta corrente nº 44.924-5, agência 2591-7, Banco do Brasil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
 Prefeito

Vitorino Alves da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LVA/slf.

DECRETO Nº 14.032, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº11.344, de 22 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$2.717.565,22 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, visando atender à programação constante do art. 2º deste Decreto .

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Obras
Sub- Unidade: 02.013.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 1.365 – Implantação da Praça da Juventude, Contrato de Repasse nº 770044/2012/ME/CAIXA
4.4.90.51 – Obras e Instalações 1.657.500,00
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Obras
Sub- Unidade: 02.013.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 1.365 – Implantação da Praça da Juventude, Contrato de Repasse nº 770044/2012/ME/CAIXA
4.4.90.51 – Obras e Instalações 190.500,00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Obras
Sub- Unidade: 02.013.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 1.364 – Projeto Reforma, Melhoria e Adaptação do Estádio Municipal João Havelange – Contrato de Repasse nº 779055/2012/ME/CAIXA
4.4.90.51 – Obras e Instalações 800.000,00
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Obras
Sub- Unidade: 02.013.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 1.364 – Projeto Reforma, Melhoria e Adaptação do Estádio Municipal João Havelange – Contrato de Repasse nº 779055/2012/ME/CAIXA
4.4.90.51 – Obras e Instalações 69.565,22
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL: 2.717.565,22

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste Decreto, nos termos do art.

43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I – Recursos Ordinário:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unidade: 02.013.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
Proj. Atividade: 2.174 – Recapeamento de Vias Públicas
3.3.90.30 – Material de Consumo 260.065,22
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

II – Recursos Vinculados:

Fonte de Recursos decorrentes de Superávit Financeiro proveniente dos Contratos de Repasse nº 770044/2012/ME/CAIXA no valor de R\$1.657.500,00, e nº 779055/2012/ME/CAIXA no valor de R\$ 800.000,00, a serem depositados na conta corrente nº 006.00647066-4, Agência 3961, da Caixa Econômica Federal.

TOTAL: 2.717.565,22

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Vitorino Alves da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LVA/slf

DECRETO Nº 14.033, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM AS CONTAS BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA DA FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA – FERUB.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica de Uberlândia,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os servidores Aniceto Ferreira dos Santos, matrícula nº 119-8 e José Rodrigues Rosa, matrícula nº 1-9, para, em conjunto, movimentarem as contas bancárias abaixo relacionadas, destinadas aos recursos da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia – FERUB, no período de 1º de maio de 2013 a 30 de maio de 2013:

I – na Caixa Econômica Federal:

a) agência 3961-1, operação: 006, conta: 00000004-6;
b) agência 3961-1, operação: 013, conta 00006.730-5;

II – no Banco Itaú S/A:

a) agência 3166, conta: 02177-8;
b) agência 3358, conta: 00133-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

LGDL/PGMNº4871/2013.

DECRETO Nº 14.034, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 12.796, DE 26 DE ABRIL DE 2011, QUE “INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE SUBVENÇÃO E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRELATAS DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, DESIGNA MEMBROS, REVOGA O DECRETO Nº 12.398, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 45, VII, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 9º na Lei Municipal nº 5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 12.796, de 26 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º, deste Decreto, sendo:

I – Vanderli Vieira – matrícula nº 26.491-1;

II – Ezequias Souza Santos – matrícula nº 26.121-1;

III – Marília Nogueira Neves – matrícula nº 8.864-1;

IV - Rita de Cássia Resende Onisto – matrícula nº 23.097-9;

V – Maria Elisabeth Pupin Vieira – matrícula nº 26.160-2;

VI – Cristina Resende da Silva Palhares – matrícula nº 15.077-0;

VII – Gabriela Medeiros de Faria – matrícula nº 26.113-0”.
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Murilo Ferreira Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LGDL/PGMNº4696/2013.

DECRETO Nº 14.035, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS E PROJETOS DE ESTUDOS, PESQUISA E INTERVENÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ – CEMEPE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DAS UNIDADES ESCOLARES, NOS ESPAÇOS DAS SALAS DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCATIVOS, E OS RESPECTIVOS NÚCLEOS DE TRABALHO DE VINCULAÇÃO DE CADA PROJETO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, e no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade da

educação desenvolvida na rede municipal de ensino do Município de Uberlândia,

Considerando a responsabilidade do Município por promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais da educação,

Considerando o impacto da formação continuada na efetivação do direito de aprender de cada aluno,

Considerando a necessidade de desenvolver pesquisas no cotidiano escolar, contemplando também a intervenção pedagógica, demandada em função dos resultados obtidos e da necessidade de melhorar a qualidade de ensino,

Considerando a necessidade de desenvolver programas e projetos de estudos, pesquisa e intervenção pedagógica, no cotidiano das unidades escolares, nos espaços das salas de aula e demais espaços educativos, a partir das demandas formativas, vinculadas à melhoria da qualidade do ensino e à superação das dificuldades identificadas, para promover educação de qualidade,

Considerando, ainda, a necessidade de execução das ações dos programas e projetos, na qual serão utilizadas diferentes estratégias, dentre elas a organização em núcleos voltados para estudos, pesquisa e intervenção no cotidiano escolar, com base nos temas específicos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os Programas e Projetos de Estudos, Pesquisa e Intervenção Pedagógica, desenvolvidos no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE – e no cotidiano escolar, nos espaços das salas de aula e demais espaços educativos, cuja estratégia de organização dos trabalhos dar-se-á por meio de núcleos interdisciplinares.

Art. 2º Ao Núcleo das Linguagens compete:

I – promover a interlocução e diálogo permanente na sala de aula, na escola, na comunidade e na Secretaria Municipal de Educação;

II – promover estudos, pesquisas e intervenções pedagógicas relativas ao ensino e à aprendizagem no cotidiano escolar, nas salas de aula e em outros ambientes escolares;

III – promover a construção de materiais didático-pedagógicos que permeiem o ambiente escolar educativo, tendo como eixo a diversidade cultural, as relações de gênero e étnico-raciais.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Educação do sentido para o desenvolvimento das várias linguagens e diferentes manifestações culturais”;

II – projetos:

a) “Intercâmbio de culturas”;

b) “Pelo sentido dos sentidos”;

c) “Circulação das produções culturais”;

d) “Educomunicação”;

e) “Alfabetização na idade certa e em todas as modalidades e níveis de ensino”.

Art. 3º Ao Núcleo das Infâncias compete:

I - desenvolver estudos, pesquisas e intervenção sobre as infâncias;

II - analisar e discutir sobre as concepções de infância;

III – o cuidar e o educar na perspectiva de ensino e aprendizagens e projetos educativos voltados para as infâncias e as crianças na contemporaneidade;

IV – promover a formação continuada de educadores infantis para a construção de propostas e projetos de intervenção, em sala de aula, visando à melhoria da práxis pedagógica;

V – analisar a infância, cultura e relações socioafetivas na escola e na família, com vistas à rede de apoio educacional.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Estudos e pesquisas de formação e capacitação docente e elaboração de projetos sobre as concepções, a cultura, os saberes e as práticas educativas para as infâncias”;

II – projetos:

a) “Estudos e pesquisas de intervenção na rede pública municipal de ensino sobre as infâncias: cultura, concepções e práticas pedagógicas em sala de aula”;

b) “Os brinquedos e as brincadeiras para as infâncias: a brinquedoteca e os cantinhos pedagógicos”;

c) “Curículos para as infâncias: abordagens teórico-metodológicas”.

Art. 4º Ao Núcleo do Ensino Fundamental I e II compete:

I – promover estudos, pesquisas e intervenção pedagógica no ensino fundamental I e II, no espaço da escola e da sala de aula;

II – promover a capacitação para docentes do ensino fundamental, resgatando os paradigmas epistemológicos, as experiências e as práticas pedagógicas nas diversas áreas do conhecimento;

III – produzir materiais pedagógicos, nas diferentes áreas constitutivas do ensino fundamental, com aplicação e experimentação nas salas de aula do 1º ao 9º ano.

§ 1º O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Estudos e pesquisas de intervenção sobre os currículos e a práxis pedagógica”;

II – projetos:

a) “As questões étnico-raciais, de gêneros e a cidadania nos currículos escolares”;

b) “Educação e direitos humanos na educação básica”;

c) “Experiências, práticas pedagógicas e produção de material didático para as diferentes áreas do conhecimento”.

§ 2º Além dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação no programa e projetos de que trata este artigo, serão ainda escolhidos, por meio de votação, representantes dos professores atuantes em cada componente do currículo escolar nas áreas de Ciências, Matemática, Artes, Ensino Religioso, Educação Física, História, Geografia, Português e Inglês, sendo um representante para cada componente.

Art. 5º Ao Núcleo de Tecnologia e Educação compete:

I – promover o trabalho inter e transdisciplinar, por meio de programas e projetos, na formação continuada de professores e assessoramento às escolas no uso pedagógico das tecnologias aplicadas à educação;

II – promover estudos, pesquisas e intervenção pedagógica na construção de saberes sobre o uso das tecnologias digitais no âmbito educacional e da sala de aula;

III – proporcionar a integração dos diferentes campos do conhecimento como a educação, comunicação, ciências naturais e informática.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Estudos, pesquisas e intervenção sobre as novas tecnologias e a incorporação de técnicas de multimídia”;

II – projetos:

a) “Criação e manutenção de sites, blogs e portal com fins educativos, dinamizando a comunicação e compartilhamento de informações nas diversas áreas do conhecimento curricular e extracurricular”;

b) “Curso de informática básica para docentes da Rede Municipal de Ensino, em processo de formação continuada”.

Art. 6º Ao Núcleo de Apoio às Diferenças Humanas compete:

I - promover estudos, pesquisas e intervenção no que se refere à Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, em escolas municipais;

II – promover a intervenção e aplicação dos serviços da educação especial junto ao contexto da Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil, por meio do AEE, estabelecendo articulação com os professores da sala de aula comum;

III - disponibilizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares, para as pessoas com deficiência física, intelectual, múltipla, cegueira e baixa visão, surdez e, ainda, com altas habilidades, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Educação inclusiva: direito à diversidade”;

II – projetos:

a) “Formação em contexto: práticas inclusivas nas escolas municipais no contexto da sala comum”;

b) “Curso de extensão em AEE para alunos com altas habilidades e superdotação”;

c) “Construção do glossário bilíngue - língua de sinais e história”.

Art. 7º Ao Núcleo de Educação em Direitos Humanos compete:

I – promover a compreensão das bases legais, conceituais e históricas dos Direitos Humanos na sociedade brasileira;

II – viabilizar programas e projetos de acordo com linhas de

pesquisas de intervenção no cotidiano escolar, especialmente, relações de gênero, raça e etnia, Estatuto da Criança e do Adolescente, educação em direitos humanos;

III – abordar questões relacionadas à cidadania, às diferenças humanas e à vivência plena dos direitos das pessoas;

IV – trabalhar as relações humanas nos espaços educativos para a construção de uma cultura voltada para a paz e, igualmente, para uma “Cidade Educadora”.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Estudos, pesquisas e intervenção pedagógica para discentes, em salas de aula, e em formação continuada para docentes”;

II – projetos:

a) “Formação continuada: educação de gênero, indígena e relações étnico-raciais”;

b) “Educação ambiental na escola: desenvolvendo a consciência ambiental”;

c) “Educação e ECA: pedagogia ética dos direitos e deveres”;

d) “Seminário: Mostra das práticas pedagógicas das unidades escolares realizadas durante o ano de 2013 – CEMEPE”.

Art. 8º Ao Núcleo dos Assuntos Estudantis compete:

I – promover estudos, intervenção pedagógica e pesquisa-ação sobre a democratização dos espaços escolares e formulação de políticas e práticas para formação político-social de discentes;

II – promover a elaboração e incentivo para a organização de grêmios estudantis nas unidades escolares;

III – promover a relação entre movimento estudantil e Conselhos Escolares;

IV – viabilizar práticas e intercâmbios esportivos e culturais, visando à socialização e a conscientização para vida com saúde e bem-estar, sendo os membros servidores designados para participarem, no CEMEPE, dos referidos projetos e atividades.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Ações de ensino, estudos e pesquisas de intervenção para a tessitura de saberes entre estudantes e espaços de aprendizagem escolar e extraescolares”;

II – projetos:

a) oficinas de motivação, prevendo atividades em grupos que estimulam o autoconhecimento e o desenvolvimento pessoal e interpessoal;

b) oficina com o tema “Como estudar e aprender”, sendo o trabalho inspirado nas necessidades dos estudantes, identificadas durante as visitas às escolas e de acordo com solicitações e demandas dos grêmios estudantis;

c) coordenação colegiada do Plano de Trabalho, integrando as políticas de permanência e de ações afirmativas às políticas de pesquisa e extensão no campo estudantil.

Art. 9º Ao Núcleo de Gestão Democrática compete:

I – promover estudos, pesquisas e intervenção pedagógica

sobre mecanismos de gestão, princípios básicos de autonomia administrativa, ações em prol da valorização dos servidores, em mesa de negociação permanente, bem como a ampliação da democracia numa perspectiva de participação popular;

II - promover parcerias para formação dos profissionais da Educação, sobretudo na elaboração e articulação do processo de consulta popular sobre a escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais, estreitando as relações entre a gestão da Secretaria Municipal de Educação e os equipamentos escolares.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Desenvolvimento da gestão escolar e a efetivação da proposta de uma ‘Cidade Educadora’, realimentando a ação democrática nas unidades escolares e nos demais setores educacionais ligados à Secretaria Municipal de Educação”;

II – projetos:

a) “Grupo de estudos sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores municipais da Educação”;

b) “Fórum de debate sobre as leis vigentes para redimensionar as ações educacionais na rede municipal de ensino”.

Art. 10. Ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos compete promover estudos, pesquisa e intervenção pedagógica no atendimento às especificidades do aluno inserido na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo é uma estratégia de organização de trabalho do seguinte programa e projetos:

I – programa: “Formação continuada de professores e especialistas de educação, fomentando e articulando estratégias estruturadas ao longo da implementação de programas e projetos e na execução dos eventos educacionais”;

II – projetos:

a) “Seminários de formação continuada para docentes do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo - PMEA e da Educação de Jovens e Adultos - EJA”;

b) “Conferências sobre EJA”;

c) “Palestras sobre organização didático-pedagógicas para EJA”;

d) “Oficinas em salas de aula do PMEA e da EJA”;

e) “Mostras pedagógicas”.

Art. 11. Os servidores que atuarão nos programas e projetos de que trata este Decreto permanecerão lotados na escola de origem, sendo designados ao CEMEPE.

Art. 12. Os Núcleos iniciarão suas atividades a partir da publicação deste Decreto, com o término no dia 31 de janeiro de 2015.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal de Uberlândia

Gercina Santana Novais
Secretaria Municipal de Educação

CAF/CVDV/PGM Nº4881/2013.

DECRETO Nº 14.036, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5^a CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DESIGNA MEMBROS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Regimento da 5^a Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 6 de junho de 2009, do Ministério das Cidades; no Decreto Estadual NE nº 657, de 9 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Regimento Interno da 5^a Conferência das Cidades de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.933, de 20 de fevereiro de 2013, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória da 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Preparatória da 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia:

I – representantes do Poder Público Municipal:

- a) Márcia Cristina Medeiros de Freitas – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Iraci José da Silva Filho – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- c) Sélis Luiz Brandão – Secretaria Municipal de Habitação;
- d) Patrícia Cristina Cunha – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- e) Maurício Cassimiro Rosa – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

II – representante do Poder Legislativo : Silésio Miranda Pereira.

III – representantes dos Movimentos Populares:

- a) Carlos Andrade de Oliveira – Associação Comunitária de Combate à Violência Urbana;
- b) Iraldi Vieira Santos – Associação dos Bairros Irregulares de Uberlândia - ABIU;
- c) Wellington Marcelino Romana – Movimento dos Sem Teto do Brasil – MSTB;
- d) Tarcísio Marques da Silva – Central dos Movimentos Populares;

IV – representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais:

- a) Cleber José da Silva Suzigan – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;
- b) José Antônio da Silva – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia e Alto Paranaíba – SINTICOM – TAP;

V – representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a) Corrado Giovanni Vella – Caixa Econômica Federal;
- b) Pedro José Lacerda do Nascimento – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;

VI – representante de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa ou de conselhos profissionais: Elaine Saraiva Calderari – Universidade Federal de Uberlândia – UFU;

VII – representante de organizações não governamentais com

atuação na área do Desenvolvimento Urbano: Luzia Campos da Silva – Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil – COOPERCCIU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

José Caldeirani Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

GCMM/PGM Nº 1707/2013.

DECRETO Nº 14.037, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

APROVA O REGIMENTO DA 5^a CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Regimento da 5^a Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 6 de junho de 2009, do Ministério das Cidades; no Decreto Estadual NE nº 657, de 9 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Regimento Interno da 5^a Conferência das Cidades de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia, nos termos do Anexo, parte integrante e complementar deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

José Caldeirani Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

IJSF/GCMM/PGM Nº 1707/2013.

ANEXO

REGIMENTO DA 5^a CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIACAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA 5^a CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Art. 1º A 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia, Minas Gerais, convocada pelo Decreto Municipal nº 13.933, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, como etapa preparatória da 5^a Conferência Nacional das Cidades, tem por objetivos:

I – garantir a interlocução entre gestores públicos e os diversos segmentos da sociedade a fim de eleger prioridades para as políticas públicas de desenvolvimento urbano no âmbito local, estadual e nacional, visando à promoção da função social da propriedade urbana e da cidade;

II – proporcionar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições, realização de

avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

III – indicar prioridades de atuação à Administração Municipal, à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e ao Ministério das Cidades;

IV – apresentar uma síntese das deliberações da 3^a e 4^a Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais das Cidades; e

V – eleger delegados para a Conferência Estadual de acordo com o art. 16 do Regimento da 5^a Conferência Estadual, aprovado pela Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2012 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia será realizada no dia 24 de maio de 2013 no auditório do Bloco 3Q do Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia, das 07 às 18 horas, e a programação será definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DO TEMA

Art. 3º A 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, e na ausência deste, por um membro da Comissão Organizadora investido em cargo público.

Art. 4º A 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia terá como temas “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!” e “Desenvolvimento urbano e integração regional das cidades”.

Art. 5º A 5^a Conferência das Cidades do Município de Uberlândia será composta de mesas de apresentação, grupos de debate e plenária.

Art. 6º Os grupos de debates serão divididos em dois turnos:

I - pela manhã serão debatidos os temas nacionais e estaduais; e

II - a tarde serão debatidos os temas municipais.

§ 1º Os temas nacionais e estaduais são os seguintes:

I – Responsabilidades e possibilidades de pactuação entre os entes federados no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU;

II – Aspectos financeiros para o SNDU: fontes, distribuição e aplicações;

III – Participação e Controle no SNDU;

IV – Política de Desenvolvimento Urbano: diretrizes para integração das políticas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana, planejamento urbano e promoção da função social da propriedade.

§ 2º Os temas municipais são os seguintes:

I – Uso e Ocupação do Solo – Capítulo V da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

II – Instrumentos de política urbana: do parcelamento, da edificação ou da utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo, da desapropriação com títulos da dívida pública, da

usucação especial de imóvel urbano – Título IV, Capítulos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

III – Instrumentos de política urbana: do direito de superfície; do direito de preempção - Título IV, Capítulos VI e VII da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

IV – Da outorga onerosa do direito de construir, das operações urbanas consorciadas, da transferência de potencial construtivo - Título IV, Capítulos VIII, IX e X da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

V – Instrumentos de política urbana: da concessão de uso especial para fins de moradia; das zonas especiais de interesse social - Título IV, Capítulos V, XI da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

VI – Instrumentos de política urbana: do Estudo de Impacto de Vizinhança - Título IV, Capítulo XII da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor;

VII – Planejamento e gestão municipal: dos instrumentos de democratização da gestão municipal – Título V, Capítulo I da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações – Plano Diretor.

§ 3º Cada grupo de debate será composto por, no máximo, 50 (cinquenta) participantes, buscando garantir a representação de todos os segmentos previstos no art. 16 do Regimento da 5^a Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 72, de 2012, e inscritos na forma deste Regimento.

§ 4º Para cada grupo de debate será designado, pela subcomissão de sistematização, um mediador com as seguintes funções:

I – apresentar e explanar texto-base sobre o tema abordado pelo grupo;

II – organizar os debates do grupo;

III – controlar o tempo entre a apresentação, o debate e redação final das propostas; e

IV – manter contato com a Comissão Preparatória Municipal para solucionar eventuais problemas.

§ 5º Para cada grupo de debate será designado, pela subcomissão de sistematização, um relator com a função de redigir o relatório final das propostas do grupo.

§ 6º As atividades em cada grupo de debate obedecerão aos seguintes critérios, sendo o tempo definido na programação do evento:

I – apresentação, pelos mediadores, de texto-base sobre o tema do grupo de debate com o objetivo de inserir os participantes no contexto do tema e catalisar as discussões dos problemas e das propostas;

II – discussão entre os participantes de problemas de abrangência municipal, estadual e nacional, bem como as respectivas propostas para solucioná-los, em um número máximo de dois problemas e duas propostas por nível de abrangência;

III – redação do relatório final do grupo de debate, utilizando-se de formulário próprio.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

Art.7º A 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia será organizada pela Comissão Preparatória Municipal, obedecendo à proporcionalidade do art. 16 do Regimento Estadual da 5ª Conferência das Cidades, aprovada pela Resolução nº 72, de 2012.

Art.8º Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – elaborar a programação da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia;

II – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia, observando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – aprovar a indicação dos mediadores e dos relatores, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

IV – acompanhar o trabalho da subcomissão de organização em relação à preparação da infraestrutura necessária à realização do evento;

V – incentivar os diversos movimentos e segmentos organizados do Município para a efetiva participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia;

VI – acompanhar o trabalho da subcomissão de mobilização em relação às estratégias de divulgação da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia;

VII – aprovar a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia;

VIII – acompanhar o trabalho da subcomissão de sistematização no que diz respeito à elaboração do Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia, bem como sua divulgação;

IX – promover o contato formal com a Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Preparatória Nacional, visando informá-los do andamento da organização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia;

X – encaminhar o Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia para as Comissões Preparatórias das etapas Estadual e Nacional, cumprindo o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

XI – encaminhar a relação de delegados à Comissão Preparatória Estadual;

XII – encaminhar o relatório final ao Conselho do Plano Diretor de Uberlândia.

Art.9º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia será dividida em três subcomissões:

I – Subcomissão de Organização: tem por objetivos preparar a estrutura, a logística e a dinâmica da conferência;

II – Subcomissão de Mobilização e Divulgação: tem por objetivos dar publicidade e estimular a participação de todos os segmentos sociais na Conferência;

III – Subcomissão de Sistematização: tem a finalidade de elaborar os textos de referência, coordenar os debates temáticos e redigir os relatórios parciais e final.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A 5ª Conferência das Cidades do Município de

Uberlândia poderá ter até 260 (duzentos e sessenta) delegados com direito a voz e voto e 90 (noventa) observadores com direito a voz.

§ 1º No ato do credenciamento, os delegados deverão comprovar o vínculo com algum dos segmentos ligados ao desenvolvimento urbano, conforme definição do artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 72, de 2012.

§ 2º Para escolha dos delegados estaduais os participantes votarão conforme o seu segmento.

Art. 11. Os delegados participantes da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Poder Público: 73 (setenta e três) para o Executivo e 37 (trinta e sete) para o Legislativo;

II – movimentos populares: 69 (sessenta e nove);

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais: 26 (vinte e seis);

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 26 (vinte e seis);

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 18 (dezoito);

VI – ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 11 (onze).

Art. 12. Para garantir a participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia, os interessados deverão se inscrever por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br até o dia 20 de maio de 2013 ou no dia 24 de maio 2013 a partir das 7h no local do evento.

Art. 13. Na plenária de abertura participarão todos os representantes e observadores e deverá ter o seguinte conteúdo mínimo:

I – explanação dos resultados alcançados pelas duas conferências nacionais anteriores;

II – explanação dos conceitos a serem utilizados na Etapa Preparatória Municipal, tais como política pública, proposta, agenda, meta e plano de ação;

III – explanação do funcionamento dos grupos de debates temáticos; e

IV – explanação dos processos para eleição dos delegados, suplentes e priorização das propostas.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Uberlândia correrão por conta de recursos orçamentários próprios das Secretarias Municipais de Gestão Estratégica e Planejamento Urbano.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 15. A eleição dos delegados obedecerá às proporcionalidades dos segmentos especificados a seguir:

I – representantes do Poder Público Municipal: sendo 18 (dezoito) vagas para o Poder Executivo e 09 (nove) vagas para o Poder Legislativo;

II – representantes de instituições da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) movimentos populares: 18 (dezoito) vagas;
- b) entidades sindicais de trabalhadores: 06 (seis) vagas;
- c) empresários: 06 (seis) vagas;
- d) entidades profissionais, acadêmicas e conselhos profissionais: 05 (cinco) vagas;
- e) organizações não governamentais: 03 (três) vagas.

Parágrafo único. Todos os representantes dos segmentos acima deverão ter relação direta com a questão do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na plenária de encerramento participarão todos os representantes e observadores e deverá ter o seguinte conteúdo mínimo:

I – apresentação dos problemas e respectivas propostas de cada um dos grupos de debates temáticos, enfatizando a abrangência de cada uma delas, se local, estadual ou nacional;

II – determinação, por meio de votação, da prioridade das propostas para consolidação do relatório final da Etapa Preparatória; e

III – apresentação dos delegados e respectivos suplentes que participarão da Etapa Preparatória Estadual.

§ 1º Serão priorizadas apenas 2 (duas) propostas em cada abrangência (municipal, estadual e nacional).

§ 2º A definição da prioridade de cada proposta será feita em função da contagem dos votos que cada proposta recebeu, sendo mais prioritária a que recebeu o maior número de votos.

§ 3º Cada segmento participante da Etapa Preparatória Municipal deverá indicar seus delegados e respectivos suplentes, obedecendo as quantidades e composição dispostas neste Regimento, sendo os nomes analisados e aprovados pela plenária de cada segmento.

§ 4º A aprovação de cada um dos delegados e seus respectivos suplentes será feita pela contagem da maioria simples dos representantes presentes na plenária do segmento.

Art. 17. Compete à Comissão Preparatória Municipal proferir decisão sobre qualquer situação omissa neste Regimento, observando-se neste caso os Regimentos Estadual e Nacional.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de abril de 2013.

José Caldeirani Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

IJSF/GCMM/PGM Nº 1707/2013.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CC-13, ANA CARLA RIOS CARVALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA CARLA RIOS CARVALHO, matrícula nº 26.377-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Integral à Criança e ao Adolescente CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 03 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-11, NUBIA MARA RIBEIRO DE ARAUJO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, NUBIA MARA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 21.679-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo Técnico de Assistência Social CC-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 08 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR FINANCEIRO CC-3, PAULO SERGIO MELLAO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, PAULO SERGIO MELLAO, matrícula nº 25.853-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, retroativo a 08 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DECRETO S/Nº

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO (CIVIL), CLASSE SUP-E, NÍVEL 1, IVAN TAVARES FINZER.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições a si conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e, em obediência ao art. 51, § 1º e 2º, do mesmo diploma legal, e, nos termos do art. 13, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público, edital nº 01 de 28/12/2011, homologado em 26/06/2012, classificada em 05º lugar,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IVAN TAVARES FINZER, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro (Civil), Classe SUP-E, Nível 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO CC-9, KELLY NASSU DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada KELLY NASSU DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Abastecimento CC-9, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE FC/CC-11, MICHELE DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada MICHELE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 21.729-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Classe SUP-SA-F, Nível 1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Vigilância de Estabelecimentos de Saúde FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO DA SERVIDORA ANGELA CANDIDA DE MENEZES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 11 de abril de 2003,

Considerando o Ofício nº 050/2013, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de 01/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a cessão ocorrida desde 1º de janeiro de 2013, da servidora ANGELA CANDIDA DE MENEZES, matrícula nº 18273-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Pré a 4ª Série, Classe SU-PI, Nível 5, para a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, sem ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 33.139, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Operações e Manutenção, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 5º e 22 do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a servidora Iane Christina Alves Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº13376-0, Carteira Nacional de Habilitação nº 03111912301, categoria B, validade 21/07/2013, para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações.

Parágrafo único. A condução dos veículos oficiais pela servidora ora credenciada dar-se-á exclusivamente em serviço e para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo, respeitados o interesse e a conveniência da Administração Pública.

Art. 2º A servidora de que trata esta Portaria estará autorizada a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O credenciamento será revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Superintendência de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo que desabonem a conduta do credenciado.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento de que trata o caput será dirigido à Superintendência de Operações e Manutenção, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

Walter José Balieiro Regatieri
Superintendente de Operações e Manutenção

Mauricio Pereira de Andrade Junior
Secretário Municipal Antidrogas e de Defesa Social, interino

MLRC/PGM Nº 4724/2013

PORTRARIA Nº 33.140, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Operações e Manutenção, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 5º e 22 do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor Divino Amarildo dos Santos, Assessor Municipal de Transportes, matrícula 21076-5,

Carteira Nacional de Habilitação nº 03799718542, categoria AB, validade 21/06/2016, para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações.

Parágrafo único. A condução dos veículos oficiais pelo servidor ora credenciado dar-se-á exclusivamente em serviço e para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo, respeitados o interesse e a conveniência da Administração Pública.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria estará autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O credenciamento será revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Superintendência de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo que desabonem a conduta do credenciado.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento de que trata o caput será dirigido à Superintendência de Operações e Manutenção, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de abril de 2013.

Walter José Balieiro Regatieri
Superintendente de Operações e Manutenção

Alexandre de Souza Andrade
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MLRC/PGM Nº 4723/2013

LICITAÇÃO PÚBLICA

Avisos e Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013.

TIPO “MENOR PREÇO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS E DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SUPERINTENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de refeições tipo “a la carte”, em atendimento às Secretarias acima destacadas. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações – Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital: R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura: dia 14/05/2013 às 09:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia, 29 de abril

de 2013.

WELFARES IANNICELLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

FPP/fpp

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2013.

TIPO “MENOR PREÇO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de lanches sendo: refrigerantes, quitandas variadas, salgados variados, sanduíches e água mineral, em atendimento à Secretaria acima citada. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlândia.mg.gov.br, no Link Licitações - Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$: 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura: dia 14/05/2013 às 15:00 horas, na Diretoria de Compras. Uberlândia, 29 de abril de 2013.

VANESSA PETRELLI CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

FPP/fpp

Justificativa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetivo da licitação: renovação da assinatura do Jornal Correio de Uberlândia para o Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, pelo período de 21/04/2013 a 21/04/2014.

Enquadramento legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93.

A Secretaria Municipal de Habitação necessita renovar a assinatura do Jornal Correio de Uberlândia, no valor anual de R\$412,00 (quatrocentos e doze reais), por um ano.

A lei possibilita aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do fornecedor.

A licitação no presente não é possível pelas seguintes peculiaridades: o Jornal Correio de Uberlândia é o único de circulação diária na cidade e possui grande credibilidade, sendo entregue com regularidade na sede da Secretaria Municipal de Habitação.

É fato que a informação dos acontecimentos ocorridos nesta urbe possuem repercussão política e de grande necessidade para os assuntos estratégicos desenvolvidos nesta Secretaria, razão pela a manutenção da assinatura é imprescindível para se obter informações não apenas factuais, mas uma análise pormenorizada sobre os mais importantes temas nacionais e internacionais.

O art. 25, caput, diz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, permitindo assim a Lei a contratação direta.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25 da

Lei nº8666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Uberlândia, 25 de abril de 2013.

Delfino Eurípedes Marques Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Em 25/04/2013.

Gilmar Machado
Prefeito do Município de Uberlândia

JOC/joc

DIVERSOS

EMPRESA FÁCIL

EXTRATO DE ALVARÁ SANITÁRIO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO ART. 317 DA LEI MUNICIPAL Nº 10715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ALVARÁS SANITÁRIOS:

Alvará N°0000/98-5; Processo Nº1201037201; Nome do Estabelecimento: LFW Comércio de Alimentos e Bebidas; CNPJ:16.541.032/0001-34; Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº1331 – loja 1339; Bairro: Tibery; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará N°0010/52-7; Processo Nº1205950115; Nome do Estabelecimento: Empório e Casa de Carnes Leticia; CNPJ: 17.159.873/0001-44; Endereço: Av. Belarmino Cotta Pacheco, 1336; Bairro: Santa Monica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios/minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitoria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes/açougue.

Alvará N°0004/18-8; Processo Nº1201629305; Nome do Estabelecimento: Nilta Valeria Parreira; CNPJ: 16.875.248/0001-36; Endereço: Av. Doutor Laerte Vieira Goncalves, 2271; Bairro: Santa Monica; Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios/minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará N°0011/77-6; Processo Nº1207592191; Nome do Estabelecimento: Cunha e Oliveira Comércio de Carnes Ltda.; CNPJ:17.374.104/0001-69 ; Endereço: R. Professor Cyro de Castro Almei, nº1592; Bairro: Custodio Pereira; Comércio varejista de carnes/açougue; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios/minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carne de aves e derivados.

Alvará N°0009/78-4; Processo Nº1201851356; Nome do Estabelecimento: W & W Distribuidora e Comércio Ltda.; CNPJ: 17.024.954/0001-37; Endereço: Av. Alexandrino Alves Vieira, nº1460; Bairro: Santa Rosa; Comércio atacadista de alimentos para animais.

Alvará N°0010/91-4; Processo Nº1206187788; Nome do Estabelecimento: Ki-Gás Comércio Ltda. EPP; CNPJ: 07.113.136/0001/57; Endereço: R. Maria das Dores Dias, nº250; Bairro: Santa Monica; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas;

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Alvará Nº0002/35-5; Processo Nº1201621862; Nome do Estabelecimento: Dilmar Antonio da Silva ME; CNPJ:22.457.667/0001-50; Endereço: R. Ozorio Jose da Cunha, nº1896 – loja 5; Bairro: Benedito Jacob; Restaurantes e similares.

Alvará Nº0012/13-3; Processo Nº1207590217; Nome do Estabelecimento: Fast Burger Comércio de Alimentos Ltda.; CNPJ: 07.415.082/0024-70; Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº1331 – loja LUC 1333; Bairro: Tibery; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará Nº0012/13-0; Processo Nº1207590032; Nome do Estabelecimento: Burger King; CNPJ: 07.415.082/0025-51; Endereço: Av. João Naves de Avila, nº1331, quiosq 43; Bairro: Tibery; ; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará Nº0000/99-2; Processo Nº1201229621; Nome do Estabelecimento: Eliane Aparecida de Oliveira 81505370663 ME; CNPJ: 03.996.266/0001-24; Endereço: Av. Belo Horizonte, nº617 - 01; Bairro: Martins; Restaurantes e similares.

Alvará Nº0012/76-7; Processo Nº1301233366; Nome do Estabelecimento: Renata Marques Ferreira; CNPJ: 17.551.694/0001-58; Endereço: Av. Estela Saraiva de Peano, nº138 – loja 01; Bairro: Jardim Patrícia; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Petshop).

Enviado dia: 25/04/2013

EXTRATO DE ALVARÁ SANITÁRIO:

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO ART. 317 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ALVARÁS SANITÁRIOS:

Razão Social: DROGARIA GRANDE LAGO LTDA. - ME; CNPJ nº: 71.030.456/0001-42; Processo nº: 1206729692 (Empresa fácil); Endereço: AVENIDA FERNANDO VILELA, Nº: 001259, Bairro: MARTINS. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; aferição de pressão arterial e artigos de conveniência (exceto bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e produtos alimentícios não industrializados). Cadastro Sanitário nº 0017/29-8.

Razão Social: FRANKCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA; CNPJ nº: 17.750.382/0001-73; Processo nº: 1302640011 (Empresa fácil); Endereço: Rua PJ-11, Nº: 000480, Bairro: PARK DOS JACARANDAS II. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Prestação de serviços de higienização, limpeza de prédios e domicílios. Cadastro Sanitário nº 0016/52-4.

Razão Social: OPTICA SHOW LTDA.; CNPJ nº: 17.780.286/0001-78; Processo nº: 1303321221 (Empresa fácil); Endereço: RUA OLEGARIO MACIEL, Nº: 000532, Loja 10, Bairro: CENTRO. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de artigos de óptica. Cadastro Sanitário nº 0016/69-0.

Razão Social: LOCACAO E LIMPEZAS RAMOS LTDA.; CNPJ nº: 17.464.966/0001-82; Processo nº: 1206983170 (Empresa fácil); Endereço: RUA AUGUSTO RUSCHI, Nº: 000125, Frente, Sala 01, Bairro: SAO JORGE I (LOTEAMENTO). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Limpeza de prédios, obras de acabamento e demolição. Cadastro Sanitário nº 0013/45-2.

Razão Social: MARCA MEDICA VENDAS ONLINE LTDA; CNPJ nº: 17.058.277/0001-78; Processo nº: 1204795109 (Empresa fácil); Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº: 000670, Sala 01, Bairro: CENTRO. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Cadastro Sanitário nº 0009/89-3.

Razão Social: MÁXIMA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ nº: 15.813.056/0001-32; Processo nº: 2484/2013; Endereço: Av. Raulino Cotta Pacheco, nº 1089. Bairro: Martins. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Distribuidora de medicamentos, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Port. 344/98) e produtos para saúde. Cadastro Sanitário 24995 /13/515.

Razão Social: NAVES E NOVAES SUPORTE AUDITIVO LTDA – ME; CNPJ nº: 41.833.559/0001-80; Processo nº: 4191/2013; Endereço: Rua Rodrigues da Cunha, nº 136. Bairro: Martins. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de aparelhos auditivos e acessórios. Cadastro Sanitário 20064/13/623.

Razão Social: BELINHA BRAZ CANEDO CAIXETA ME; CNPJ nº: 24.032.385/0001-37; Processo nº: 3914/2013; Endereço: Av. Francisco Ribeiro, nº 2396, Bairro: Segismundo Pereira. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis e aferição de pressão arterial. Cadastro Sanitário 19149/13/517.

Razão Social: BENEDITA DA SILVA BORGES - ME; CNPJ nº: 01.011.395/0005-14; Processo nº: 3710/2013; Endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 399. Bairro: Centro. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de artigos de ótica. Cadastro Sanitário 14228/13/606.

Razão Social: CENTRO AUDITIVO AUDIOKAAN LTDA; CNPJ nº: 09.552.132/0001-09; Processo nº: 2552/2013; Endereço: Rua Coronel Antônio Alves Pereira , nº 400 – Sala 704/705. Bairro: Centro. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de aparelhos auditivos. Cadastro Sanitário 14142/13/623.

Razão Social: DESTAC SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº: 05.916.041/0001-46; Processo nº: 4218/2013; Endereço: Rua Padre Pio, nº 1161. Bairro: Martins. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Prestação de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água. Cadastro Sanitário 22762/13/620.

Razão Social: DROGARIA ÁVILA E AMARO LTDA - ME; CNPJ nº: 09.337.448/0001-11; Processo nº: 5006/2013; Endereço: Av. Continental, nº 717 – Loja 02, Bairro: Laranjeiras. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo auricular e aferição de pressão arterial. Cadastro Sanitário 10964/13/517.

Razão Social: DROGARIA MEDEIROS & MELO LTDA - ME; CNPJ nº: 13.670.313/0001-07; Processo nº: 6393/2013;

Endereço: Rua Simão Pedro, nº 757 – Loja 04. Bairro: Maravilha. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais; comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo auricular; aferição de pressão arterial; aferição de temperatura corporal. Cadastro Sanitário 25079/13/517.

Razão Social: LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES LTDA; CNPJ nº: 03.188.358/0001-88; Processo nº: 26195/2012; Endereço: Rua Antônio de Castro Andrade, nº 396. Bairro: Lagoinha. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Laboratório de análises físico- químicas e microbiológicas de água e solo. Cadastro Sanitário 18890/13/522.

Razão Social: MATEUS MEDICAMENTOS LTDA ME; CNPJ nº: 03.043.990/0001-33; Processo nº: 3319/2013; Endereço: Rua Doutor Manoel Thomaz Teixeira de Souza, nº 453, LOJA A, Bairro: Tocantins. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos; aplicação de injetáveis; perfuração do lóbulo auricular. Cadastro Sanitário 11010/13/517.

Razão Social: MINAKO & KADA COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME; CNPJ nº: 01.762.066/0001-81; Processo nº: 4949/2013; Endereço: Av. Pará, nº 1879, Bairro: Jardim Umuarama. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Drogaria com dispensação de medicamentos em suas embalagens originais, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98); comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e dietéticos e aplicação de injetáveis. Cadastro Sanitário 1599/13/517.

Razão Social: ÓTICAL & Z LTDA; CNPJ nº: 07.282.389/0001-54; Processo nº: 581/2013; Endereço: Rua Olegário Maciel, nº 274, Bairro: Centro. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de artigos de ótica. Cadastro Sanitário 18541/13/606.

Razão Social: R3 COMÉRCIO LTDA – ME; CNPJ nº: 11.440.394/0001-88; Processo nº: 5779/2013; Endereço: Rua Altivo Ferreira Batista, nº 240, Bairro: Residencial Viviane (Loteamento). Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio varejista de saneantes. Cadastro Sanitário 25975/13/616.

Razão Social: SERUMLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME; CNPJ nº: 02.024.647/0001-89; Processo nº: 5009/2013; Endereço: Rua Barão de Cotelipe, nº 566, Bairro: Custódio Pereira. Uberlândia – MG; Atividades autorizadas: Comércio atacadista de materiais para laboratório de análises; instrumentos e equipamentos cirúrgicos, odontológicos, ópticos, científicos, clínicos e químicos. Cadastro Sanitário 23875/13/527.

Fechamento do extrato em 24/04/2013.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. ZILMA ABADIA ROSA, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante esta r. Superintendência o Processo Administrativo nº 0112-002.395.1, instaurado pelo Procon em desfavor de ART VIDROS, alegando, em síntese, que, contratou com a Requerida a fabricação e instalação de um conjunto de portas. No entanto, o contrato não fora cumprido por culpa do fornecedor. Assim, buscou guardada junto a este órgão no

intuito de ver resguardados os seus direitos de consumidor, requerendo o cancelamento da avença por inadimplemento culposo, bem como a devolução dos valores pagos a título de sinal, além de indenização por outros danos. Fundamentação legal: artigo 48 do Código de Defesa do Consumidor. Como o representante legal do fornecedor Art Vidros, encontra-se em local incerto e não foi encontrado para receber a Notificação, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, NOTIFICA E CHAMA o fornecedor Art. Vidros, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que apresente Defesa, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do vencimento do prazo estabelecido no presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de abril de 2.013.

ZILMA ABADIA ROSA

Superintendente de Defesa e Proteção do Consumidor- Procon-Uberlândia-MG

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

PORTRARIA Nº 128, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR QUE MENCIONA.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, usando das atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, inciso XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 (E.S.P.M.U.) e alterações posteriores,

Considerando o relatório final da Comissão Sindicante Disciplinar, autos nº 2069/2013,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2069/2013, desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 096, de 01 de abril de 2013, publicada no D.O.M. em 04 de abril de 2013, em face do servidor F.B.A., matrícula 1825-2, por não ter ficado constando sua culpa no acidente ocorrido na denúncia de fls. 03/04 dos autos, Memorando nº 361/2013/NCF/DA e devidamente apurados pela Comissão Sindicante, tudo conforme estabelece o art. 193 e art. 198, inciso I, E.S.P.M.U.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 24 de abril de 2013.

ORLANDO DE RESENDE
Diretor Geral

GAP/1824-4/fam/1528-8

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2069/2013.

AUTOR: DMAE.

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurada a Sindicância Administrativa Disciplinar, por disposição da Portaria nº 096, de 01 de abril de 2013, fls. 02 dos Autos nº 2069/2013, com o objetivo de apurar os fatos noticiados no Memorando nº 361/2013/NCF/DA de 18 de janeiro de 2013, do Coordenador do Núcleo de Controle de Frota e do Supervisor de Controle de Bens Patrimoniais.

Procedeu-se à apuração dos fatos, intimando as pessoas envolvidas, notificando-as a acompanhar o curso das averiguações sindicantes, para prestar as informações a respeito do ocorrido, oportunidade em que foram ouvidas.

Foram solicitados esclarecimentos, através de memorando, os quais foram devidamente prestados à Comissão Sindicante, com vistas à elucidação dos fatos.

Reporto-me ao parecer conclusivo da Comissão Sindicante, no qual foi sugerido o arquivamento da sindicância, eis que não há indícios da prática de atos infracionais por parte do servidor F. B. A., matrícula nº 1825-2.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

DECISÃO

Ante o exposto, decido:

I - pelo ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor F. B. A. matrícula nº 1825-2, por não ter ficado constatado sua culpa no acidente ocorrido na denuncia de fls. 03/04 dos autos, Memorando nº 361/2013/NCF/DA e devidamente apurados pela Comissão Sindicante, tudo conforme estabelece o art. 193 e art. 198, inciso I, do E.S.P.M.U.;

P. R. I.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia (MG), 16 de abril de 2013.

Orlando de Resende
Diretor Geral - DMAE

Ata de Julgamento das Propostas de Preços

Referente ao Processo Licitatório nº 042/2013, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Global” – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de revestimento em fibra de vidro (PRFV) no tanque de concreto, utilizado no preparo de cal hidratada, com dimensões 4.400mm X 2.400mm X 1.800mm X 3mm de espessura, instalado na ETA Renato de Freitas – Unidade Sucupira; em atendimento à Diretoria Técnica. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 065/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público após a análise criteriosa das propostas apresentadas, o seguinte resultado:

Classificação:

- Fibrasil Indústria e Comércio em Fibra de Vidro Ltda. – o valor total da proposta é de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
- Manancial da Água Comércio Ltda. - o valor total da proposta é de R\$11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais);
- Safe Indústria e Comércio Ltda. - o valor total da proposta é

de R\$17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais);

Considerando vencedora a licitante que apresentou o “Menor Preço”. Esta decisão será submetida ao Senhor Diretor Geral para Adjudicação e Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata pela Comissão assinada, em 23 de abril de 2013.

Sérgio Luiz de Ascenção
Edna Esteves Borges
Anália dos Reis Simão Santos

Ata de Julgamento das Propostas de Preços

Referente ao Processo Licitatório nº 043/2013, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Global” – que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria e estofamento em geral dos veículos, motocicletas e máquinas, que pertencem à frota do DMAE; em atendimento à Diretoria Administrativa. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 065/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise criteriosa da proposta apresentada, considerou Classificada a licitante Estof Car Estofamentos Ltda., sendo o valor total de sua proposta de R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Considerando vencedora a licitante que apresentou o “Menor Preço”. Esta decisão será submetida ao Setor Requisitante para sua apreciação e posteriormente encaminhado ao Senhor Diretor Geral para Homologação e Adjudicação. Nada mais a ser consignada, a sessão foi encerrada e a presente ata pela Comissão assinada, em 24 de abril de 2013.

Sérgio Luiz de Ascenção
Edna Esteves Borges
Anália dos Reis Simão Santos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA, o Julgamento do Processo Licitatório nº 036/2013, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Item” – que tem por objeto a aquisição de vários tipos de materiais para uso em pintura predial (thinner, aguarraz, massa corrido, tinta esmalte, etc.), em atendimento à Diretoria Técnica; ADJUDICANDO as empresas: Aquarela Minas Comércio de Tintas Ltda. – Item 01, sendo que o valor total do item mencionado é de R\$244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); Beija Flor Comércio de Tintas Ltda. – Itens: 03, 04 e 08, o valor total dos itens mencionados é de R\$250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e Comercial Baracui & Santos Ltda. – Itens: 02, 05, 06, 07, 09, 10 e 11, o valor total dos itens mencionados é de R\$11.278,50 (onze mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), o direito de fornecer os materiais, objeto desta licitação.

Uberlândia, 24 de abril de 2013.

Orlando de Resende
Diretor Geral - DMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA, o Julgamento do Processo Licitatório nº 035/2013, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Global” – que visa contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, com uma quantidade estimada em 50 (cinquenta) serviços, com um valor máximo de R\$30,00 (trinta reais) e com um recurso orçamentário estimado para fins de pagamento de passagens aérea e taxas de embarque de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), durante o ano de 2013, em atendimento à Diretoria Geral; ADJUDICANDO a empresa Trade Marketing Hotéis Turismo e Eventos Ltda., sendo o valor unitário para cada serviço de R\$15,00 (quinze reais) e com valor total estimado para esta contratação é de R\$9.000,00 (nove mil reais), o direito de prestar o serviço, objeto desta licitação, mediante contrato.

Uberlândia, 24 de abril de 2013.

Orlando de Resende
Diretor Geral - DMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA, o Julgamento do Processo Licitatório nº 031/2013, modalidade – Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Item” – que tem por objeto a aquisição de vários tipos de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas de pneus, a serem utilizados pelos veículos pertencentes à frota da Autarquia; em atendimento à Diretoria Administrativa, ADJUDICANDO as empresas: Arrozeira Santa Lúcia Ltda. – Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 25 e 27, sendo que o valor total dos itens mencionados é de R\$45.088,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais); Distribuidora Veicular Ltda. – Itens: 07, 08, 23 e 26, o valor total dos itens mencionados é de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) e Comércio de Pneus Valetão Ltda – Itens: 11, 15, 17 e 18, o valor total dos itens mencionados é de R\$32.045,44 (trinta e dois mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o direito de fornecer os produtos, objeto desta licitação.

Uberlândia, 23 de abril de 2013.

Orlando de Resende
Diretor Geral - DMAE

FUTEL

DIVERSOS

PORTRARIA Nº 1.271, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À UNITRI/UNIVERSO PARA TREINOS E JOGOS OFICIAIS DE SUA EQUIPE DE BASQUETE.

O Diretor Geral da Fundação Uberlândense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XXVI da Lei Delegada Municipal nº 027, de 16 de abril de 2009, no art. 7º, XII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009 e no art. 6º, XIII do Decreto Municipal nº 12.092, de 29 de janeiro de 2010 e suas alterações, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município, ainda com fundamento na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, e no Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009; e,

Considerando que a UNITRI/UNIVERSO é a representante do Município de Uberlândia na Liga Nacional de Basquete - NBB,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves/Sabiazinho e suas dependências pela ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO, durante o ano de 2013, para os treinos e jogos oficiais de sua equipe de basquetebol.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO por meio de seu representante legal, deverá enviar ofício à FUTEL antes de qualquer evento esportivo a ser realizado, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO, em contrapartida à cessão de uso deste bem público deverá, em todas as peças e campanhas publicitárias alusivas ao evento, fazer constar a logomarca do Município de Uberlândia e da FUTEL.

Art.4º É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO a exploração das instalações dos bares, durante a realização dos eventos esportivos programados, não sendo permitida a comercialização de bebida alcoólica, de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009.

Art.5º A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO deverá incumbrir-se de toda a limpeza do Ginásio durante e após a realização dos treinos e jogos.

Art.6º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes dos treinos e jogos ficarão a cargo exclusivo da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO, que é a única responsável pelo mesmo.

Art.7º Deverá a ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI/UNIVERSO atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização dos treinos e jogos, sob pena de responsabilidade.

Art.8º A autorização de que trata o art. 1º terá sua validade condicionada a assinatura do Termo de Ajuste e Autorização de Uso, ao cumprimento das cláusulas e dos prazos nele descritos,

bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de abril de 2013.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Diretor Geral da FUTEL

PORTRARIA N° 1272, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

RETIFICA A PORTARIA N° 1270, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE “DESIGNA ANDRÉ WILLIAN JARA DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELO CARGO DE ENCARREGADO DE CARGOS E SALÁRIOS CC-11”.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XII e XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992 e na Lei Delegada nº 27 de 16 de abril de 2009,

Considerando que constou na Portaria 1270, de 19 de abril de 2013, “RESPONDER PELO CARGO DE ENCARREGADO DE CARGOS E SALÁRIOS CC-11”, sendo que o correto é “RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CARGOS E SALÁRIOS FC/CC-11”,

RESOLVE :

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1270 de 19/04/2013, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 4138-A em 23/04/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Designar ANDRÉ WILLIAN JARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 689-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, classe ASS-C, nível 1, para responder pela função de confiança de Encarregado de Cargos e Salários FC/CC-11, no período de 13/05/2013 a 01/06/2013, durante o impedimento da titular, Edna Andrade Ribeiro, matrícula nº 60-4, em gozo de férias, e no período de 03/06/2013 a 02/07/2013, em gozo de licença-prêmio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Uberlândia, 24 de abril de 2013.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Diretor Geral da Futel

ALSS/ear

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL divulga o resultado dos candidatos aprovados na prova prática do Processo Seletivo Simplificado para a função de Operador de Máquinas, conforme edital publicado no “Diário Oficial do Município” nº 4126, em 05/04/2013.

Os candidatos aprovados para a prova oral são os abaixo relacionados:

Candidatos
GETÚLIO DANTAS DE AZEVEDO

Uberlândia, 24 de março de 2013.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Diretor Geral da FUTEL

TMF

IPREMU**DIVERSOS**

PORTARIA Nº 023, DE 25 DE ABRIL DE 2.013.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO PARA ADAIR REZENDE PEREIRA, ESPOSA DO EX APOSENTADO ANTONIO PEREIRA.

O Superintendente do IPREMU e a Diretora Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 9.060/2005 e, ainda, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, para ADAIR REZENDE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 685.925.316-91, esposa do Sr. ANTÔNIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 159.949.296-20, que foi aposentado pelo IPREMU, mat. 886-9, no cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Reparos, Padrão E, falecido em 24/03/2013, cujo valor da Pensão por Morte será 100% dos proventos do ex- aposentado, a ser pago retroativo à da data do falecimento, conforme institui a lei supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de abril de 2.013.

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

PATRÍCIA B. GUIMARÃES
Diretora Previdenciária

LFT/IPREMU